



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

E D I T A L

(DELIBERAÇÕES TOMADAS NA 5.ª SESSÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL)

LUIS RIBEIRO PEREIRA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE: -----
TORNA PÚBLICO, de harmonia com o art.º 91.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigo 43.º do Regimento da Assembleia Municipal as deliberações tomadas na 5ª e única reunião da sessão ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2010. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

- **Deliberado aprovar**, por unanimidade e em minuta, uma Moção sobre a falta de médicos no Centro de saúde de Ferreira do Zêzere. -----
- **Deliberado aprovar**, por unanimidade e em minuta **a proposta de aquisição do edifício em Igreja Nova**, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----
- **Deliberado aprovar**, por maioria e em minuta com vinte votos a favor, zero votos contra e duas abstenções, **a contracção do empréstimo no valor de € 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil euros)**, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro-----
- **Deliberado recusar**, por maioria e em minuta, **a proposta apresentada pela Resitejo – Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo para contracção de um empréstimo no montante 500.000,00 € (quinhentos mil euros)**, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.. ----
- **Deliberado aprovar**, por unanimidade e em minuta, **a isenção do pagamento de taxas e procedimentos referentes á recuperação de imóveis danificados em virtude do tornado ocorrido a 7/12/2010**, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.. -----



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- **Deliberado aprovar** por unanimidade e em minuta, **a alteração do Regulamento e da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Ferreira do Zêzere**, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea a e e) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- **Deliberado aprovar** por unanimidade e em minuta, **a alteração do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia**, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- **Deliberado aprovar** por unanimidade e em minuta **o projecto de Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação**, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro
- **Deliberado aprovar** por maioria e em minuta, com vinte votos a favor, zero votos contra e duas abstenções, **a revisão n.º 2 ao Orçamento no valor de € 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil euros)**, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- **Deliberado aprovar** por maioria e em minuta, com treze votos a favor, zero votos contra e nove abstenções, **o Mapa de Pessoal e respectiva caracterização dos postos de trabalho para dois mil e onze**, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea o) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- **Deliberado aprovar** por maioria e em minuta, com treze votos a favor, zero votos contra e nove abstenções, **as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento da Câmara Municipal para o ano económico de dois mil e onze**, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, 20 de Dezembro de 2010. -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Luís Ribeiro Pereira